



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0273/03

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, que passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, de acordo com a Resolução CMF nº 001/97, de 15/01/97, que alterou a Resolução CMF nº 005/92, de 11/12/89, discriminados a seguir:

01 – Assistente de Gabinete.....	R\$ 450,00
01 – Encarregado de Portaria e Conservação.....	R\$ 320,00

Art. 2º - O anexo "I" previsto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 001/97, passam a vigorar com a inclusão dos cargos elencados no artigo antecedente, como consequência da inclusão de novos títulos.

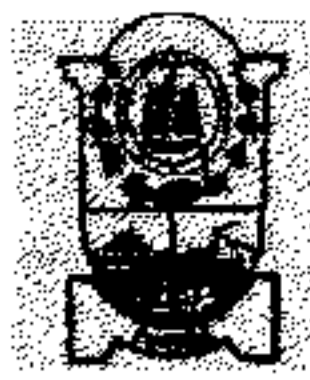
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento que vigerá no exercício de 2004.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder no Orçamento do Poder Legislativo, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei, respeitando os elementos e as funções.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão –
ES, em 23 de dezembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 23 de
dezembro de 2003.

Uéliton Luís Tonini
Secretário Municipal de Administração